

6 — Informar os Agrupamentos de Escolas/Estabelecimentos de Ensino acerca da intenção de indeferimento do pedido de apoio, antes de ser proferida a decisão final, para que estes promovam a audiência prévia do requerente nos termos previstos no artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 6.º

Penalizações

1 — A Câmara Municipal de Mafra pode suspender o transporte escolar dos alunos que:

- Deixem de frequentar com regularidade o serviço de transporte;
- Utilizem indevidamente ou de forma irresponsável os transportes, nomeadamente quando pratiquem atos de vandalismo;
- Manifestem com frequência comportamentos agressivos para com os colegas, motorista ou vigilante;
- Quando não respeitem as orientações e recomendações do motorista e ou vigilante, pondo em causa a segurança do percurso;
- Todas as situações de prestação de falsas declarações verificadas implicarão a suspensão imediata do apoio atribuído.

Artigo 7.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões que surjam da interpretação ou aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal, atenta a legislação vigente aplicável e os princípios gerais de direito.

Artigo 8.º

Revogações

O presente Regulamento revoga todas as disposições regulamentares anteriores.

Artigo 9.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

206866341

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

Aviso n.º 4797/2013

Para os devidos e legais efeitos se torna público, que pelo meu despacho, datado de 22 de março de 2013, e tendo em conta as disposições constantes no artigo 73.º, n.º 1, e artigo 74.º, n.º 3 e n.º 4, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, nomeei, em regime de comissão de serviço:

Secretária do meu gabinete de apoio pessoal, Ângela Maria Fidalgo Parra Machado, assistente técnica, contratada em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste município.

Mais se torna público, que a presente nomeação produz efeitos a partir do dia 1 de abril de 2013.

28 de março de 2013. — O Presidente da Câmara, *José Eduardo Lopes Ferreira*.

306861943

MUNICÍPIO DA MOITA

Aviso n.º 4798/2013

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de 27/03/2013, foram homologadas as conclusões com sucesso dos períodos experimentais dos seguintes trabalhadores deste Município: Rui Miguel Monteiro Graça, para a carreira/categoria de Técnico Superior — Jornalismo e Comunicação e Dora Raquel da Silva Silvestre, para a carreira/categoria de Assistente Técnico — Animação Cultural, na sequência dos procedimentos concursais, abertos por avisos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 09/01/2012.

27 de março de 2013. — Por subdelegação de competências (despacho n.º 02/X/VP/09), a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça*.

306859854

MUNICÍPIO DE MONTE-MOR-O-VELHO

Aviso n.º 4799/2013

Luís Manuel Barbosa Marques Leal, Dr., Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, torna público nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16.12, na sua atual redação, conjugado com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião de 25 de março de 2013, que se encontra em discussão pública, o Projeto de Regulamento de Edificação e da Urbanização, bem como o Projeto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, nos termos do artigo 118.º do CPA conjugado com o artigo 81.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 01.08 ambos pelo período de 30 dias, com início a 26 de março de 2013 e término a 26 de abril.

Durante o período de discussão pública acima fixado, os referidos Projetos, encontra-se disponíveis para consulta, na Secção Administrativa de Planeamento e Gestão do Território, e Secção de Taxas e Licenças, respetivamente, durante as horas normais de expediente, bem como na página da Net desta Câmara Municipal, através do endereço geral www.cm-montemorvelho.pt.

As sugestões, reclamações ou observações que eventualmente venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

25 de março de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal*, Dr.

306865037

MUNICÍPIO DE OURÉM

Aviso n.º 4800/2013

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público, que sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em 4 de dezembro de 2012, a Assembleia Municipal de Ourém, na sua sessão de 27 de dezembro de 2012, aprovou por unanimidade a alteração do Plano Diretor Municipal de Ourém para o Sítio de Pias Longas, nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial). Esta alteração visa, conforme aviso n.º 3738/2009, de 16 de fevereiro, garantir o funcionamento de um parque eólico no local, salvaguardando cumulativamente a instalação de um equipamento — Pista para Ultraleves.

Torna-se ainda público, em cumprimento do disposto no artigo 148.º da legislação referida, que esta alteração à Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Ourém, folha B (Sul), aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 148-A/2002, publicado no *Diário da República* 1.ª série B de 30 de dezembro, entrará em vigor à data da publicação da Carta de Reserva Ecológica Municipal, que determina a delimitação, no âmbito deste procedimento, dessa restrição de utilidade pública para o local. Ainda nos termos do disposto no referido artigo, na alínea d) do n.º 4, publicam-se em anexo ao presente aviso, deliberação da Assembleia Municipal, relativa à aprovação da alteração do Plano Diretor Municipal para o Sítio de Pias Longas e Planta de Ordenamento atualizada.

27 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal de Ourém, *Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca*.

Deliberação da Assembleia Municipal

Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º 10691, datado de 2012.12.11, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2012.12.04, solicitando, a este órgão deliberativo, nos termos do n.º 1, do artigo 79.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, e suas alterações), a apreciação da proposta final de Alteração do Plano Diretor Municipal, no sítio de Pias Longas — Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias.

[...] informa-se que foi recebido neste serviço o parecer final da CCDLVT, conforme estabelece o artigo 78.º do RJIGT, através do Ofício Ref. S13108-101211-P 16.05.05.03.000012.2009 de 07/11/2012, comunicando parecer favorável à alteração do PDM para o Sítio de Pias Longas, condicionado à publicação da alteração da Carta da REN do Município, com o fundamento estabelecido pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de agosto.

[...] a Câmara Municipal pode submeter a aprovação da Assembleia Municipal (AM) a proposta de plano final, condicionando a entrada em vigor da alteração ao PDM à data da publicação da Carta da REN em DR.

[...]

Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal.

Submetida a votação do plenário, foi a proposta aprovada por unanimidade.

[...]

A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.

27 de dezembro de 2012. — A Presidente da Assembleia Municipal, *Deolinda de Jesus Lopes Simões*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

16463 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_16463_1.jpg
606865742

Aviso n.º 4801/2013

Adequação da estrutura orgânica do Município de Ourém

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que na sessão de 27 de dezembro de 2012 e de 28 de fevereiro de 2013 a Assembleia Municipal, aprovou, sob proposta do órgão executivo, a manutenção da estrutura orgânica do Município de Ourém, publicada na *Diário da República* n.º 123, 2.ª série, de 29/06/2011.

28-03-2013. — O Presidente da Câmara, *Paulo Fonseca*.
306862064

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 4802/2013

Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo

Manuel José Torcato Soares Baptista, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público ao abrigo da competência que lhe confere a alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 7.º, 8.º e 118.º do código do procedimento administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, que se encontra em fase de apreciação pública, o projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal em 25 de março de 2013.

O projeto de Regulamento estará disponível, nas horas de expediente, na Divisão Administrativa desta Câmara Municipal e no sítio do Município (www.mun-planhoso.pt), para efeitos e recolhas de sugestões de todos os interessados.

A apresentação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas, no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, devem ser formuladas por escrito e enviadas à Câmara Municipal, dirigidas ao Presidente da Câmara, durante trinta dias, contados a partir do dia de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

28 de março de 2013. — O Presidente da Câmara, *Manuel José Torcato Soares Baptista*.

306861319

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso n.º 4803/2013

Projeto de Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Município da Póvoa de Varzim

José Macedo Vieira, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que durante

o período de 30 dias, a contar da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, é submetido a inquérito público o projeto de Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Município da Póvoa de Varzim que foi presente à reunião da Câmara Municipal de 18 de março de 2013. O documento poderá ser consultado nos serviços do Município da Póvoa de Varzim, no horário de expediente dos mesmos, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, Praça do Almada, 4490-438 Póvoa de Varzim ou pelo e-mail (geral@cm-pvarzim.pt).

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros de igual teor a ser afixados nos lugares públicos do costume.

28 de março de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Macedo Vieira*.

306861368

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 4804/2013

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público que nos termos do artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dos Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e n.º 18/2008, de 29 de janeiro, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetida a apreciação pública o Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 20 de março de 2013.

Durante este período, poderão os interessados consultar o referido Projeto de Alteração, no Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, sito no Edifício dos Paços do Concelho, à Praça da Liberdade, desta Cidade de Reguengos de Monsaraz, durante o horário normal de expediente, para, querendo, formular, por escrito, as sugestões que entendam, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

2 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

Projeto de Alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público

Nota Justificativa

Em 29 de dezembro de 2010, foi publicado em Edital afixado nos lugares públicos do Concelho de Reguengos de Monsaraz, o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudos a Estudantes do Ensino Superior Público, aprovado pela Assembleia Municipal na reunião ordinária realizada em 27 de dezembro de 2010, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de 15 de dezembro de 2010.

Na sequência da experiência adquirida no âmbito da atribuição de bolsas de estudo nos anos letivos 2011/2012 e 2012/2013 e após a análise do conjunto de sugestões e observações apresentadas pela Subunidade Orgânica Educação do Município de Reguengos de Monsaraz, verifica-se a necessidade de alterar o Regulamento Municipal Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público em vigor.

As modificações introduzidas têm como objetivo permitir, num quadro orçamental adverso, uma maior justiça na atribuição das bolsas. Pelo que, em caso de alteração da situação económica do agregado familiar do candidato em relação aos rendimentos constantes da declaração de IRS do ano anterior, por exemplo um dos membros do agregado familiar fica desempregado, o Município de Reguengos de Monsaraz procederá ao cálculo do rendimento *per capita* com base na apresentação de documentos comprovativos da situação atual e não pelos rendimentos constantes da declaração de IRS do ano anterior. Outrossim, o número de bolsas a atribuir, em cada ano, passa a ser definido mediante deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

Ademais, efetuaram-se outras alterações, com vista a assegurar uma maior celeridade na decisão e pagamento das bolsas de estudo aos candidatos que satisfaçam os requisitos regulamentados, designadamente, a redução do número de membros efetivos que compõem o júri de seleção e avaliação dos processos de candidatura, que passam a elaborar a lista provisória de candidatos selecionados, sujeita a homologação do Executivo Municipal.